



Folha n.º	02	do proc.
n.º	02.001.5	de 2000
João Cesar de Freitas		
Auxiliar de Secretária		
Registro 10.720		

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

O Decreto Legislativo nº 111, de 16 de setembro de 1997, de minha autoria, outorga Medalha de Ouro ao Sr. José Simões de Paiva Netto, e dá outras providências.

José Simões de Paiva Netto, jornalista, radialista, escritor, é o Presidente da Legião da Boa Vontade, à frente da qual centuplicou as obras de promoção sócio-educacional da entidade.

É por demais justa a homenagem que se pretenderia prestar através daquele diploma legal.

Todavia, entre as centenas de homenagens por ele recebidas em todo o Brasil, constatou-se que a Câmara Municipal de São Paulo, já lhe outorgou a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo, através do Decreto Legislativo nº 05/86. Saliente-se que esta homenagem foi efetivamente prestada através de Sessão Solene.

Considerando que José Simões de Paiva Netto, em boa hora, já foi homenageado pela Edilidade Paulistana, houvemos por bem apresentar esta propositura revogando aquela que seria uma segunda homenagem.

Por derradeiro, informamos que não foi convocada a Sessão Solene prevista no Decreto Legislativo nº 111, de 1997, portanto, não se efetivando a homenagem nele contida.

decreto legislativo

Folha n.º 03 do proc.

n.º 02.0015 de 2000

João Cesar de Freitas

Assessor da Secretaria

Registro 10.726

Nº 05/86

De: 30/04/86

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 DE 30 DE ABRIL DE 1.986.

Concede o título de "Cidadão Paulistano" ao Dr. José de Paiva Netto.

Marcos Mendonça, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. José de Paiva Netto o título de "Cidadão Paulistano".

Art. 2º - A entrega do referido título será efetuada em Sessão Extraordinária, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 06 de maio 1.986.

O Presidente,

MARCOS MENDONÇA

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo em 06 de maio de 1.986.

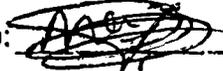
O Diretor Geral,

OSWALDO JOÃO QUINTINO DA SILVA

Publicada no D O. M

de 10, maio 19 86

pagina 35 coluna 1

Conferido: 

Departamento de Documentação e Informática
Setor de Legislação e Jurisprudência
Pesquisa realizada em _____
por _____